CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO Nº 354/2026

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
(Processo Administrativo n° 354/2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA,** por meio da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, sediada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena, Vale do Paraíba, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Cadastro de Propostas iniciais até:	**12/01/2027** às 08h00min
Abertura da Sessão Pública	**12/01/2027** às 09h00min
Critério de Julgamento	Menor preço global.
Registro de Preços	Não
Modo de Disputa:	Aberto e fechado
Participação exclusiva de ME e EPP	Não
Plataforma Eletrônica e respectivo link de acesso	https://www.licitalorenasp.com.br/

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada ao planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lorena/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O valor total para a execução do objeto desse certame é de R$ 66.568,33 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos.).

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica BR CONECTADO (www.licitalorena.sp.gov.br), como condição operacional necessária ao envio de propostas, à formulação de lances e à prática dos demais atos no sistema eletrônico.

2.2. Faculta-se aos licitantes o cadastramento no SICAF < https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf> e na), cuja certificação vigente e regular poderá substituir, parcial ou totalmente, a apresentação dos documentos de habilitação por ela abrangidos, nos termos do art. 70, II da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Ao presente certame não serão aplicados os benefícios às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP de que tratam os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os licitantes que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.6.7 entidades sem fins lucrativos (do terceiro setor).

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.3 O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.7.4 O valor final mínimo final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total global;

4.1.1 Quantidade;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).**

5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O envio de lances na Concorrência Eletrônica adotará o **modo de disputa "aberto e fechado":** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, se o caso, entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 106 do Decreto nº 7.905, 2023, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da consulta em outros endereços se houver necessidade:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (https://certidoes.cgu.gov.br/)

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos da cláusula 7 deste Edital.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 173 a 179 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Anexo I exija a análise e avaliação da conformidade da proposta (apresentação de amostra, catálogo, etc.), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.1.1 - Habilitação jurídica:

a) No caso de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT) (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=4Pn5oZgAwSgNAOAvmB_iC8sbkjZykoWglwTJRjMZ.cndt-certidao-41-dhz4b)

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/);

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN da sede ou domicílio do licitante.

7.1.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4 - Habilitação Técnica:

a) Habilitação técnico-operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação para o qual concorre, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.5 – Declarações e outras comprovações:

a) Declaração unificada elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III.

b) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do Anexo IV.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf.

7.3 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.5 A verificação no https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, na forma disposta nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quanto aos atestados de capacidade técnico-operacional e aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 São condições para o conhecimento do Recurso:

8.6.1 – Cabimento, que se refere à necessidade de o pronunciamento ser recorrível, nas situações elencadas no art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.2 - Legitimidade para recorrer: o recurso pode ser interposto pela parte diretamente ou indiretamente afetada pelo prejuízo causado pela decisão recorrida e que quer ver alterada a decisão.

8.6.3- Interesse recursal, isto é, somente será julgado em seu mérito o recurso que possa ser útil (necessário) ao recorrente e que for adequado a reverter o inconformismo.

8.6.4 - Inexistência de ato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer, assim considerado a desistência, renúncia ou aquiescência.

8.6.5 – Tempestividade, assim considerado aquele interposto dentro dos prazos elencadas no caput e art. 165, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não exaurida a esfera administrativa.

8.6.6 – Regularidade formal, isto é, o Recorrente deverá indicar, conforme o caso:

8.6.6.1 - a exposição do fato e do direito;

8.6.6.2 - as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

8.6.6.3 - documentos indispensáveis à confirmação das alegações;

8.6.6.4 - o pedido de nova decisão; e

8.6.6.5 - data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o objeto possuir mais de um item ou lote autônomo, se o caso, será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório

9.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

9.3.3.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.3.3.2 adjudicar e celebrar o termo de contrato, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.4 A Administração ainda poderá no mesmo prazo mencionado no item 9.2 solicitar a assinatura de declarações exigidas pelo Tribunal de Contas.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 deixar de demonstrar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Anexo I (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.);

10.1.2.5 apresentar proposta ou de demonstrar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Anexo I (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar a forma de avaliação de conformidade exigida pelo Anexo I (amostra, prova de conceito, catálogo, etc.) falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lorena, pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.2.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.

10.3 Respeitados os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens 10.2.4.1 e 10.2.4.2 poderão ser:

10.3.1 acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e

10.3.2 diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até

3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico ou ao *e-mail* licitacao@lorena.sp.gov.br

11.2 O requerimento de impugnação deve ser formulado por escrito e conter, conforme o caso, os seguintes dados:

11.2.1 Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o *e-mail*, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

11.2.2 Formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

11.2.3 Data e assinatura do requerente ou de seu representante; e

11.2.4 Documentos indispensáveis à confirmação das alegações.

11.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos quanto aos aspectos técnicos e discricionários e/ou à Procuradoria quanto aos aspectos jurídicos.

11.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Lorena e no sistema, dentro do prazo estabelecido na cláusula 11.3, e vincularão os participantes e a Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados,

pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, na forma do art. 191 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

12.3 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma do §4º do art. 183 c/c art. 187 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 Se constatada divergência de sequência entre os itens ou lotes dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

12.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://siap.lorena.sp.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes.

12.14 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

12.14.1 O inteiro teor do Decreto nº 7905, de 26 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 8101 de 26 de janeiro de 2024, que o altera, podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico, com a inserção somente dos números, sem pontos: https://siap.lorena.sp.gov.br/pmlorena/websis/siapegov/legislativo/leis/consulta_leis.php

12.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III – Modelo de declaração unificada;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ME ou EPP;

ANEXO V - Minuta Contratual.

Lorena, 18 de novembro de 2026.

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

Elaine Lopes de Oliveira
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada ao planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lorena/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	• **Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lorena/SP,** contemplando metodologia participativa, apoio técnico, condução dos debates por eixos temáticos, participação e escuta qualificada de crianças e adolescentes, consolidação das propostas, apoio ao processo de eleição dos delegados e	serviço	**1**	**R$66.568,33**	**R$66.568,33**

	demais produtos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.				
				Valor total:	**R$ 66.568,33**

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica destinada ao planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mostra-se necessária para garantir a adequada realização do evento, observando-se seus objetivos institucionais, metodológicos e participativos.

A Conferência Municipal constitui importante espaço de participação social, destinado à discussão, avaliação e formulação de propostas relacionadas à política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, possibilitando a participação do poder público, da sociedade civil, de profissionais da rede de atendimento, conselheiros, crianças, adolescentes e demais atores envolvidos na garantia de direitos.

A realização do evento exige organização prévia, definição de metodologia, condução técnica dos trabalhos, apoio aos grupos temáticos, registro das discussões, sistematização das propostas, apoio ao processo de escolha dos delegados, elaboração de documentos e relatórios, além da disponibilização dos materiais e recursos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades. Considerando a complexidade dessas ações e a necessidade de assegurar metodologia participativa e adequada às especificidades do público envolvido, especialmente quanto à participação de crianças e adolescentes, torna-se

necessária a contratação de empresa com experiência e capacidade técnica para apoiar todas as etapas de realização da Conferência.

A contratação permitirá maior organização e padronização dos procedimentos, apoio técnico às plenárias e aos grupos de trabalho, adequada sistematização das propostas apresentadas e produção dos documentos necessários ao registro e encaminhamento dos resultados da Conferência.

Além disso, a execução por equipe especializada possibilita que os servidores municipais e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concentrem seus esforços nas funções institucionais de acompanhamento, articulação e deliberação, contando com suporte técnico e operacional para a realização das atividades específicas do evento.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir condições técnicas, metodológicas e operacionais adequadas à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando ampla participação, organização dos debates, registro das deliberações e consolidação dos resultados, contribuindo para o fortalecimento da participação social e para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no Município de Lorena.

3. VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período destinado a abranger todas as etapas de planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a entrega e o recebimento dos produtos previstos, bem como os procedimentos de liquidação e pagamento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e o prazo para conclusão será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da mesma data, devendo a contratada observar o cronograma definido pela Administração para as etapas de

planejamento, organização, realização da Conferência e entrega dos produtos finais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473 a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5.5 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A avaliação da execução do objeto observará os seguintes critérios:

6.1.1 – produção dos resultados acordados,

6.1.2 - execução com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou

6.1.3 – utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço com qualidade e quantidade equivalente à demandada.

6.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo até 5 dias úteis, contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

6.4 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A demais regras de pagamento constarão do contrato ou instrumento equivalente.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 66.568,33 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos.)

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 02.03.01/08.243.0024.2004/03/3.3.90.39.00 – FUNDO MINICIPAL DOS SIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1 As exigências de habilitação e as sanções são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.2 – Qualificação técnico-operacional: A licitante deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de assessoria, planejamento, organização, execução, facilitação ou sistematização de conferências, fóruns, seminários, encontros ou outros eventos de natureza institucional e participativa.

9.3 – Experiência temática: Considerando a natureza da Conferência, a licitante deverá demonstrar experiência em atividades relacionadas a políticas públicas, direitos humanos, assistência social, participação social, Sistema de Garantia de Direitos ou políticas voltadas à criança e ao adolescente, admitindo-se a comprovação por meio de atestados, contratos, declarações ou documentos equivalentes.

9.4 – Experiência em processos participativos: A licitante deverá demonstrar capacidade para atuação em atividades que envolvam plenárias, grupos de trabalho, facilitação de discussões, sistematização de propostas, eleição de representantes ou delegados e elaboração de relatórios técnicos.

9.5 – Equipe técnica: A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica com formação e experiência compatíveis com as funções previstas neste Termo de Referência, especialmente para coordenação, assistência técnica, facilitação, relatoria, sistematização, atividades com crianças e adolescentes e revisão do relatório final.

9.6 – Experiência com crianças e adolescentes: Os profissionais responsáveis diretamente pela facilitação ou condução de atividades com crianças e adolescentes deverão possuir experiência comprovada em ações socioeducativas, participação social, educação, assistência social, direitos humanos ou áreas correlatas, de modo a garantir metodologia adequada à faixa etária e à proteção integral desse público.

9.7 – Comprovação da qualificação profissional: A qualificação e experiência dos profissionais poderão ser demonstradas por currículo, certificados, diplomas, declarações, atestados, contratos ou outros documentos idôneos que evidenciem formação e atuação compatíveis com as atividades que lhes serão atribuídas.

9.8 – Participação efetiva da equipe indicada: Os profissionais indicados para comprovação da qualificação técnica deverão participar efetivamente da execução contratual, admitida substituição por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1Métodos, rotinas e etapas de execução:

A execução do objeto compreenderá etapa preparatória, realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e etapa posterior de sistematização dos resultados. A Contratada deverá atuar de forma articulada com a Comissão Organizadora e/ou equipe indicada pela Contratante, observando as orientações institucionais, o cronograma do evento, os eixos temáticos definidos e a metodologia participativa estabelecida para a Conferência.

10.2Etapa preparatória:

A etapa preparatória compreenderá, entre outras atividades, reunião de alinhamento, elaboração e validação do plano de trabalho, apoio à construção da metodologia, elaboração de minuta de Regimento Interno, produção de materiais orientadores, organização de formulários e listas de presença, bem como outras providências necessárias à adequada preparação do evento.

10.3 – Local e horário da prestação dos serviços:

As atividades preparatórias poderão ser realizadas de forma remota, quando compatível com sua natureza. A Conferência será realizada presencialmente no Município de Lorena/SP, em local e horário a serem definidos e informados previamente pela Contratante. A Contratada deverá garantir a presença de toda a equipe necessária durante o período integral de realização do evento.

10.4 – Cronograma de realização dos serviços:

A Contratada deverá observar o cronograma definido pela Contratante, considerando a data prevista para realização da Conferência e os prazos necessários para preparação, execução e entrega dos produtos finais. O cronograma detalhado deverá ser pactuado após o recebimento da Ordem de Serviço.

10.5 – Materiais, equipamentos e recursos necessários:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais pedagógicos, materiais personalizados, equipamentos, ferramentas e demais insumos previstos neste Termo de Referência, nas quantidades e condições estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, falhas ou inadequações durante a execução.

10.6 – Dimensionamento da equipe:

A proposta deverá considerar a disponibilização integral da equipe mínima prevista neste Termo de Referência, incluindo coordenação, assistência técnica, recepção/credenciamento, palestrante, apoio às plenárias, relatores, sistematizadores, facilitadores, oficineiros, mediadores, revisora e diagramadora, conforme a etapa de execução.

10.7 – Público estimado:

A proposta deverá ser dimensionada considerando público estimado de até **300**

(trezentos) participantes, incluindo crianças e adolescentes, representantes do poder público, sociedade civil, rede socioassistencial, conselhos, sistema de garantia de direitos e demais participantes da Conferência.

10.8 – Materiais destinados aos participantes:

A proposta deverá contemplar os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo cadernos do conferencista, blocos de anotações, canetas, sacolinhas personalizadas e camisetas destinadas à Comissão Organizadora.

10.9 – Equipamentos:

A Contratada deverá disponibilizar notebooks e projetores em quantidade suficiente para atendimento aos grupos de trabalho e eixos temáticos, responsabilizando-se por sua instalação, funcionamento, manutenção e substituição durante o evento, quando necessário.

10.10 – Entregas posteriores ao evento:

Após a realização da Conferência, a Contratada deverá realizar a sistematização das propostas aprovadas, organização das informações dos delegados eleitos, elaboração da ata e entrega do Relatório Técnico Final, conforme condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Capacidade técnica: A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de equipe qualificada para o planejamento, organização, execução, condução metodológica e sistematização dos trabalhos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 – Execução dos serviços: A Contratada deverá executar os serviços em articulação com a Comissão Organizadora e/ou equipe indicada pela Contratante, observando as orientações, o cronograma, os eixos temáticos e as demais diretrizes estabelecidas para a realização da Conferência.

11.3 – Metodologia: Os trabalhos deverão ser desenvolvidos mediante metodologia participativa, garantindo condições adequadas para a participação

dos diferentes segmentos envolvidos e, especialmente, mecanismos de escuta, expressão e participação de crianças e adolescentes durante as atividades da Conferência.

11.4 – Responsabilidade da Contratada: Caberá à Contratada disponibilizar, sem custos adicionais para a Contratante, todos os profissionais, materiais pedagógicos, materiais personalizados, equipamentos e demais recursos expressamente previstos neste Termo de Referência e necessários à execução dos produtos contratados.

11.5 – Especificação dos produtos e serviços: A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes produtos:

11.5.1 – Produto 1 – Planejamento e Etapa Preparatória (on-line):

- realização de reunião técnica de alinhamento com a Comissão Organizadora para apresentação e definição do Plano de Trabalho;
- assessoria na construção da metodologia da Conferência Municipal;
- elaboração de minuta do Regimento Interno;
- produção de materiais orientadores relacionados ao tema central e aos eixos temáticos;
- elaboração de formulário de inscrição on-line;
- organização das listas de presença.

11.5.2 – Produto 2 – Realização da Conferência:

- apoio ao credenciamento dos participantes;
- apoio à Mesa na condução das Plenárias de Abertura e Final;
- apoio à Plenária, auxiliando na participação dos conferencistas;
- realização de palestra magna;
- coordenação dos grupos de discussão dos 06 (seis) eixos temáticos;
- facilitação da participação de crianças e adolescentes;
- sistematização das propostas apresentadas pelos grupos;
- organização do processo de votação das propostas;
- apoio ao processo de eleição dos delegados;
- elaboração da ata da Conferência;
- aplicação de formulário digital de avaliação;
- fornecimento de material pedagógico necessário aos grupos de trabalho.

11.5.3 – Produto 3 – Sistematização dos trabalhos realizados na Conferência:

- elaboração de planilha dos delegados eleitos, contendo os dados pessoais, respectivos segmentos, delegados titulares e suplentes;
- elaboração da relação das propostas aprovadas, organizadas por eixo temático e âmbito;
- elaboração e entrega do Relatório Técnico Final da Conferência.

11.5.4 – Produto 4 – Kits e materiais destinados aos conferencistas: A Contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

- 150 (cento e cinquenta) Cadernos do Conferencista – modelo convencional;
- 150 (cento e cinquenta) Cadernos do Conferencista – modelo lúdico;
- 300 (trezentos) blocos de anotações;
- 300 (trezentas) canetas esferográficas;
- 300 (trezentas) sacolinhas personalizadas, com impressão de logomarca em 4 cores;
- 15 (quinze) camisetas personalizadas destinadas aos representantes da Comissão Organizadora.

Os modelos, artes e conteúdos dos materiais personalizados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Contratante antes de sua produção definitiva.

11.5.5 – Produto 5 – Equipamentos:
A Contratada deverá disponibilizar, durante a realização da Conferência:

- notebooks necessários ao desenvolvimento das atividades dos eixos temáticos;
- projetores necessários ao desenvolvimento das atividades dos eixos temáticos.

Os equipamentos deverão ser entregues instalados e em perfeitas condições de funcionamento, permanecendo sob responsabilidade da Contratada durante a execução do evento.

11.6 – Recursos humanos: A Contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para execução dos serviços, contemplando, no mínimo:

a) Etapa da Conferência Municipal:

- 01 Coordenador Geral;
- 01 Assistente Técnica;

- 06 profissionais responsáveis pela recepção/credenciamento;
- 01 palestrante para a Conferência Magna;
- 01 profissional de apoio à mesa durante as plenárias;
- 04 profissionais de apoio à Plenária;
- 01 relator de plenárias;
- 01 sistematizador geral das propostas;
- 03 facilitadores para os grupos de trabalho;
- 08 relatores para apoio à sistematização dos grupos de trabalho;
- 05 oficineiros para desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes;
- 02 mediadores para o processo de escolha dos delegados.

b) Etapa de Sistematização das Informações:

- 02 sistematizadores para elaboração do Relatório Final;
- 01 profissional responsável pela revisão e diagramação do material final.

11.7 – Público estimado: A execução dos serviços deverá ser dimensionada para atendimento de aproximadamente 300 (trezentos) participantes, considerando crianças e adolescentes, representantes da rede socioassistencial pública e privada, trabalhadores das políticas públicas, organizações da sociedade civil, Conselhos de Direitos e Tutelares, Sistema de Justiça, Segurança Pública e demais representantes da sociedade civil.

11.8 – Conformidade dos produtos: Todos os serviços, documentos, materiais e produtos deverão observar as especificações deste Termo de Referência e as orientações da Contratante, ficando a Contratada responsável pela correção, adequação ou substituição, sem ônus adicional, daqueles que forem entregues em

12 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DEFINIÇÃO DO EVENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1 A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias ao planejamento, preparação, realização e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lorena/SP, devendo ser observados os prazos, produtos, entregas e critérios de aceite estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está prevista para ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2027, no Município de Lorena/SP, em evento presencial com duração de 01 (um) dia.

12.3 Para fins de dimensionamento da proposta, deverá ser considerado público estimado de até 300 (trezentos) participantes, compreendendo crianças e adolescentes, representantes do Poder Público, sociedade civil, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, trabalhadores das políticas públicas, integrantes do Sistema de Justiça, Segurança Pública e demais representantes do Sistema de Garantia de Direitos.

12.4 Para fins de dimensionamento das atividades específicas destinadas à participação infantojuvenil, deverá ser considerada a participação estimada de até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes, quantitativo compreendido no público total previsto no item anterior.

12.5 O evento será realizado em espaço físico situado no Município de Lorena/SP, disponibilizado pela Contratante, com estrutura compatível com o público estimado e com a realização das plenárias, atividades de credenciamento e grupos de trabalho.

12.6 Para fins de formulação da proposta, deverão ser consideradas atividades correspondentes aos 06 (seis) eixos temáticos previstos para a Conferência. Não será exigido o funcionamento simultâneo dos seis eixos, devendo sua organização observar a metodologia e o cronograma previamente validados pela Comissão Organizadora, respeitada, em qualquer hipótese, a equipe mínima prevista neste Termo de Referência.

12.7 A Contratante será responsável pela disponibilização do espaço físico destinado ao evento e pela contratação da alimentação dos participantes, incluindo almoço e coffee break, não integrando tais despesas o objeto desta contratação.

12.8 A Contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo pessoal, deslocamentos, hospedagens, alimentação de sua própria equipe, tributos, encargos, materiais, equipamentos, produção gráfica, personalização, transporte, montagem, instalação e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

A execução observará, obrigatoriamente, os seguintes marcos:

ETAPA	PRODUTOS/ATIVIDADES	PRAZO/MARCO	CRITÉRIO DE ACEITE	FATURAMENTO

Etapa 1 – Preparatória	Produto 1: reunião de alinhamento, Plano de Trabalho, construção da metodologia, minuta do Regimento Interno, materiais orientadores, formulário de inscrição e organização das listas de presença	Deverá estar realizada e concluída com antecedência mínima de **07 (sete) dias corridos da Conferência**, ou seja, até **19/02/2027**	Aprovação da Comissão Organizadora quanto à metodologia, documentos e providências preparatórias	**Sem faturamento isolado**
Etapa 2 – Aprovação das artes	Apresentação das artes, layouts e modelos dos materiais personalizados previstos no Produto 4	As artes deverão ser encaminhadas à Contratante com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos da Conferência**, ou seja, até **16/02/2027**	Aprovação expressa da Contratante antes da produção definitiva	**Sem faturamento isolado**
Etapa 3 – Entrega dos materiais	Entrega integral dos cadernos, blocos, canetas, sacolinhas, camisetas e demais materiais previstos neste Termo de Referência	Os materiais deverão ser entregues com antecedência mínima de **03 (três) dias corridos da Conferência**, ou seja, até **23/02/2027**	Conferência dos quantitativos, especificações, personalização e qualidade dos materiais	**Sem faturamento isolado**
Etapa 4 – Realização da Conferência	Produtos 2, 4 e 5: execução presencial do evento, equipe técnica, apoio às plenárias, palestra magna, grupos de trabalho, atividades com crianças e adolescentes, votação, eleição de delegados, materiais e equipamentos	**26/02/2027**	Comprovação da realização integral das atividades e disponibilidade da equipe, materiais e equipamentos previstos	**Sem faturamento isolado**
Etapa 5 – Sistematização e entrega final	Produto 3: planilha dos delegados eleitos, relação das propostas aprovadas por eixo e âmbito, ata e Relatório	Em até **05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência**	Análise e aceite pela fiscalização/Comissão Organizadora	**100% do valor contratual, após o**

	Técnico Final da Conferência		quanto à integralidade, correção e conformidade dos produtos finais	**recebimento definitivo**

12.10 Os prazos acima constituem condições mínimas e obrigatórias da execução, não podendo ser postergados pela Contratada sem prévia autorização formal da Administração e existência de motivo devidamente justificado.

12.11 A apresentação das artes e layouts dos materiais personalizados deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da Conferência, devendo ser encaminhadas à Contratante até 16/02/2027. A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação da Contratante.

12.12 Caso a Contratante solicite adequações nas artes apresentadas, a Contratada deverá providenciar as correções em prazo compatível com a entrega integral dos materiais até 23/02/2027, sem alteração do valor contratado.

12.13 Todos os materiais destinados à Conferência deverão ser entregues integralmente até 23/02/2027, possibilitando à fiscalização a conferência prévia dos quantitativos, especificações, personalização, qualidade e condições de utilização.

12.14 Os equipamentos previstos neste Termo de Referência deverão estar disponíveis, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início das atividades para as quais serão utilizados, cabendo à Contratada sua manutenção e substituição imediata em caso de falha.

12.15 A Contratada deverá disponibilizar integralmente, na data da Conferência, 26/02/2027, os recursos humanos previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida redução da equipe mínima sem prévia e expressa autorização da Contratante.

12.16 Concluído o evento, a Contratada deverá proceder à sistematização das informações e apresentar os produtos finais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência, compreendendo, no mínimo:

a) ata da Conferência;
b) planilha contendo a relação dos delegados eleitos, titulares e suplentes, com respectivos segmentos e informações necessárias;
c) relação das propostas aprovadas, discriminadas por eixo temático e âmbito;

d) consolidação das informações produzidas pelos grupos e plenárias; e
e) Relatório Técnico Final da Conferência, devidamente revisado e diagramado.

12.17 – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.17.1 Embora a execução esteja organizada em etapas e produtos para fins de acompanhamento, fiscalização e controle, **não haverá pagamento antecipado, pagamento por mobilização ou faturamento isolado das etapas intermediárias**.

12.17.2 As Etapas 1 a 4 constituem marcos físicos obrigatórios de execução e serão acompanhadas e registradas pela fiscalização, porém **não gerarão direito a pagamento individualizado**.

12.17.3 A medição financeira corresponderá a **100% (cem por cento) do valor contratado**, somente após:

a) realização integral da etapa preparatória;
b) aprovação e fornecimento dos materiais previstos;
c) realização integral da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) cumprimento das obrigações referentes à equipe técnica e aos equipamentos;
e) entrega de todos os produtos de sistematização;
f) entrega do Relatório Técnico Final;
g) saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização; e
h) recebimento definitivo do objeto pela Administração.

12.17.4 O simples cumprimento isolado de qualquer das etapas ou entrega parcial de produtos não gerará direito ao faturamento proporcional, tendo em vista que o objeto foi contratado de forma global e o resultado pretendido somente será alcançado com sua execução integral.

12.17.5 Após o recebimento e aprovação de todos os produtos finais, a fiscalização emitirá o respectivo termo de recebimento, observando-se posteriormente os procedimentos previstos neste Termo de Referência para emissão da Nota Fiscal, liquidação e pagamento.

12.17.6 Não será admitido pagamento antecipado sob qualquer fundamento, inclusive para custeio de mobilização, contratação de pessoal, produção de materiais, deslocamentos, locação de equipamentos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução, as quais deverão estar integralmente contempladas no preço ofertado pela Contratada.

12.17.7 Eventual necessidade de correção, complementação, adequação ou substituição de serviço, material ou produto entregue em desconformidade suspenderá o respectivo aceite até o integral saneamento da pendência, sem ônus adicional para a Administração.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do “caput” do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23**.**

APÊNDICE I DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - QUAL A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO?

Contratação de serviços especializados para apoio técnico, metodológico e operacional à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lorena/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para viabilizar a adequada preparação, organização, execução e sistematização do evento, assegurando condições técnicas compatíveis com sua natureza participativa e com a necessidade de envolvimento dos diversos segmentos que integram a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A realização da Conferência Municipal demanda estrutura organizacional específica, definição de metodologia participativa, apoio técnico às plenárias e aos grupos de trabalho, organização das propostas debatidas, suporte ao processo de escolha dos delegados e consolidação dos resultados produzidos durante o evento. Além disso, exige profissionais capacitados para atuar com diferentes públicos, inclusive crianças e adolescentes, de modo a garantir participação efetiva, escuta qualificada e adequada condução dos trabalhos.

O Município necessita, portanto, de solução capaz de oferecer suporte especializado às etapas preparatória, executiva e posterior à Conferência, considerando que a realização do evento envolve atividades que extrapolam as rotinas administrativas ordinárias e exigem conhecimentos técnicos, metodológicos e operacionais específicos. A contratação permitirá que a Comissão Organizadora e os agentes públicos responsáveis concentrem-se nas atribuições institucionais de planejamento, acompanhamento, articulação e deliberação, contando com apoio especializado para a condução prática dos trabalhos.

A solução deverá atender público estimado de até 300 participantes, abrangendo crianças e adolescentes, representantes do poder público, sociedade civil, conselhos, trabalhadores das políticas públicas, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos e demais atores envolvidos na temática. Por essa razão, a contratação deverá ser dimensionada de forma suficiente para garantir estrutura adequada, equipe compatível, materiais de apoio, equipamentos e procedimentos de sistematização.

A não contratação poderá comprometer a qualidade técnica e organizacional da Conferência, dificultando a condução dos eixos temáticos, a participação dos conferencistas, o registro adequado das propostas, a eleição dos delegados e a produção dos documentos finais, com reflexos diretos na efetividade do processo participativo e no encaminhamento das deliberações para as etapas subsequentes.

A análise preliminar de mercado demonstra a existência de empresas e profissionais especializados na prestação de serviços de assessoria e organização de conferências, capacitações, eventos institucionais e atividades

relacionadas à participação e controle social, o que evidencia a viabilidade da contratação de solução especializada para atendimento da demanda municipal. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar suporte técnico, metodológico e operacional suficiente para que a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja realizada de forma organizada, participativa, eficiente e compatível com seus objetivos institucionais, fortalecendo os espaços de controle social e contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Lorena.

2 - QUAL O TIPO DE OBRIGAÇÃO QUE PREVALECE E SUA NATUREZA?

☐ **Serviço geral comum**

☒ **Serviço geral especial**: pois o objeto apresenta características específicas de natureza técnica, metodológica e intelectual, envolvendo planejamento, organização, condução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demandando equipe especializada e metodologia própria para execução das atividades, não se limitando a serviços padronizados ou meramente operacionais.

☐ **Licença de uso de programas de computador**

☐ **Outro**

3 - TRATA-SE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO?

☒ **Não.**

A contratação possui caráter específico e pontual, destinada à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com escopo, quantitativos, público estimado e prazo de execução previamente definidos, não havendo previsão de contratações frequentes, parceladas ou futuras que justifiquem a adoção do Sistema de Registro de Preços.

☐ **Sim**, em razão de:

☐ Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e/ou

☐ Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e/ou

☐ É mais conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa; e/ou

☐ É conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

4 - QUAL ENQUADRAMENTO DO CONTRATO QUANTO À CONSTÂNCIA DA NECESSIDADE?

☒ **Não continuada / contrato de escopo**: o objeto impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico, pelo prazo necessário à conclusão do objeto. Uma vez realizada a prestação, acaba a necessidade. E,

declaramos, desde já, o atendimento às exigências e a inexistência de impedimentos de que tratam os artigos 411 e 413 do Decreto Municipal nº 7.905/23 para a execução indireta do objeto.

Justificativa:

A contratação destina-se à realização de objeto específico e determinado, consistente no planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com etapas previamente definidas e prazo determinado para conclusão.

A necessidade administrativa se encerra com a realização da Conferência e a entrega dos produtos finais previstos, especialmente a sistematização das propostas, relação dos delegados e Relatório Técnico Final, não se caracterizando, portanto, como serviço de natureza contínua ou necessidade permanente da Administração.

☐ **Contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

☐ **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

☐ **A classificação não é pertinente ao objeto em análise ou será manifestada em momento posterior em documento apartado.**

5 - QUAL A VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA?

☐ 30 dias.

☒ **180 dias.**

☐ 12 meses.

☐ 24 meses.

☐ Outro.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?

☒ **Não.**

A presente contratação não decorre de continuidade ou substituição de contrato anterior, tratando-se de demanda específica destinada à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com escopo e prazo próprios.

☐ **Sim.** Contrato nº: /. Prazo final: //_____. E atestamos que: (i) observamos as sugestões de melhorias do “Relatório Final do Contrato” anterior elaborado pelo fiscal/gestor do contrato ou (ii) buscamos a informação, mas o Relatório não foi elaborado.

7 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?

☒ **Não.**

A contratação foi estruturada de forma integrada, contemplando os serviços técnicos, metodológicos e operacionais necessários à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive equipe especializada, materiais, equipamentos e produtos previstos no Termo de Referência, não dependendo de outra contratação para sua execução.

☐ **Sim**, qual seja:
☐ Contratação correlata: _____.
☐ Contratação interdependente: _____.

8 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

☐ **Sim.**
A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

☒ **Não**, tendo em vista que a necessidade do presente objeto não poderia ter sido planejada ao tempo da elaboração do Plano, mas informamos que foi/será solicitada a inclusão/alteração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 7.905/2023.

9 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?

☒ **Não**, tendo em vista que:

☒ **O objeto não causa impactos ambientais consideráveis**, considerando que se trata predominantemente de prestação de serviços técnicos, metodológicos e operacionais para planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com utilização pontual de materiais e equipamentos durante a realização do evento.
Não foram identificadas, nesta contratação, medidas específicas de sustentabilidade cuja inclusão como requisito técnico ou obrigação contratual se mostre necessária ou proporcional à natureza do objeto, razão pela qual não foram estabelecidos critérios específicos de sustentabilidade no Termo de Referência.

☐ Há impactos, mas não foram identificadas medidas de mitigação compatíveis com o binômio necessidade-possibilidade ou cuja adoção apresentasse relação adequada de custo-benefício.

☐ **Sim**, da(s) seguinte(s) maneira(s):
☐ Na especificação técnica do objeto;
☐ Nas obrigações da contratada;
☐ Em requisito previsto em lei especial;
☐ Outro: _____

10 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO / CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR(ES) PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL?

☒ **Não.**
A execução e a fiscalização do objeto não demandam capacitação específica adicional dos servidores municipais, uma vez que o acompanhamento poderá ser realizado com base nas especificações, produtos, prazos e critérios definidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

☐ **Sim**, de acordo com o seguinte critério:
☐ A capacitação será providenciada pela própria Prefeitura; ou

☐ A capacitação será realizada mediante contrato a ser mais bem detalhado no Termo de Referência.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

11 - HÁ INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS NA DEFINIÇÃO DO OBJETO ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO?

☒ **Não.**

Não há indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais, equipamentos ou demais recursos necessários à execução do objeto. As especificações serão estabelecidas com base em requisitos técnicos, funcionais, de qualidade e desempenho suficientes para atendimento da necessidade administrativa, preservando-se a competitividade da contratação.

☐ **Sim**, em razão da(s) seguinte(s) justificativa(s):

☐ A descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação das marcas ou modelos mencionados que são aptos a servir apenas como referência, pois foi usado o termo “qualidade igual ou superior à(s) marca(s) relacionadas”; e/ou

☐ Em decorrência da necessidade de padronização do objeto; e/ou

☐ Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; e/ou

☐ As marcas ou modelos são comercializados por mais de um fornecedor e são os únicos capazes de atender às necessidades administrativas; e/ou

☐ Outro motivo: _____.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

12 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES (LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES NO MERCADO)?

☒ **Consulta a fornecedores.**

☐ **Contratações similares.**

☐ **Internet.**

☐ **Audiência pública.**

☐ **Outro**

Justificativa:

O levantamento preliminar das soluções disponíveis no mercado foi realizado mediante consulta a fornecedor especializado na prestação de serviços de assessoria, organização e execução de conferências e eventos institucionais, possibilitando identificar a estrutura necessária à contratação, as etapas de execução, os recursos humanos, materiais e equipamentos envolvidos, bem como estimar a solução adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

13 - HÁ JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO?

☒ **Sim.** Após pesquisa de mercado, foram identificadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade administrativa, sendo analisadas as seguintes possibilidades:

Solução 1 – Execução integral pela própria Administração: consistiria na utilização exclusiva de servidores municipais e integrantes da Comissão Organizadora para o planejamento, organização, condução, apoio operacional e sistematização da Conferência.

Embora essa alternativa pudesse reduzir a necessidade de contratação externa, verificou-se que a realização da Conferência exige atuação técnica especializada, metodologia participativa, profissionais para facilitação dos grupos, sistematização das propostas, apoio à participação de crianças e adolescentes, além da disponibilização de materiais e equipamentos específicos. A execução integral com recursos próprios poderia sobrecarregar as equipes municipais e comprometer o desenvolvimento das atividades administrativas regulares, além de não assegurar a disponibilidade de todos os perfis profissionais necessários.

Solução 2 – Contratações separadas para cada necessidade: consistiria na realização de contratações distintas para serviços técnicos, palestrante, facilitadores, sistematizadores, materiais gráficos e personalizados, equipamentos e demais recursos necessários ao evento.

Essa alternativa permitiria a contratação individualizada dos componentes da Conferência, porém demandaria maior número de procedimentos administrativos, fornecedores, instrumentos contratuais e ações de fiscalização. Também aumentaria o risco de incompatibilidade entre cronogramas, falhas de comunicação entre os diferentes prestadores e dificuldades de responsabilização pela execução global do evento, além de exigir maior esforço administrativo para coordenação das diversas contratações.

Solução 3 – Contratação integrada de empresa especializada: consiste na contratação de uma única empresa responsável pelo suporte técnico, metodológico e operacional necessário ao planejamento, organização, realização e sistematização da Conferência, incluindo os profissionais, materiais e equipamentos definidos para execução do objeto.

Essa solução possibilita maior integração entre as etapas, centralização da responsabilidade pela execução, uniformidade metodológica, melhor coordenação da equipe e redução dos riscos decorrentes da participação de múltiplos fornecedores. Também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que concentra em uma única contratação atividades diretamente relacionadas entre si e necessárias ao alcance do resultado pretendido.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada é a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, por possibilitar a execução coordenada de todas as etapas essenciais da Conferência, reduzir custos administrativos indiretos decorrentes da realização de diversas contratações e proporcionar maior segurança quanto ao cumprimento do cronograma e à qualidade dos produtos finais.

Quanto ao ciclo de vida da solução, trata-se de contratação de escopo determinado, cujos custos concentram-se no período de preparação, realização

e finalização da Conferência, não havendo necessidade de manutenção continuada após a conclusão do objeto. Os materiais e equipamentos necessários à execução estarão incluídos na responsabilidade da Contratada, evitando custos posteriores de manutenção, armazenamento ou gestão patrimonial para a Administração.
Dessa forma, a solução escolhida apresenta relação adequada entre custo, eficiência operacional, qualidade técnica e resultado esperado, atendendo de maneira integrada à necessidade identificada.
☐ **Não**. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

14 - SERÁ EXIGIDA "AMOSTRA", "PROVA DE CONCEITO" OU OUTRA FORMA DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE?

☒ **Não**, tendo em vista que a presente contratação não apresenta características excepcionais que justifiquem a exigência de amostra, prova de conceito ou procedimento equivalente, sendo possível aferir a conformidade do objeto por meio da análise da proposta, da documentação apresentada pela empresa e da verificação do atendimento às especificações e requisitos definidos no Termo de Referência.
A exigência de amostra ou prova de conceito, além de não se mostrar necessária ao objeto, poderia ampliar desnecessariamente o tempo de processamento da contratação sem ganho proporcional para a Administração.
Ressalta-se que os materiais personalizados a serem utilizados na Conferência poderão ter suas **artes, modelos e layouts previamente submetidos à aprovação da Contratante antes da produção definitiva**, o que constitui procedimento de acompanhamento da execução contratual e não exigência de amostra para fins de habilitação ou julgamento da proposta.
☐ **Sim.**
☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

15 - SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE SEGURO-GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO, EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA OU TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO?

☒ **Não**, tendo em vista que a presente contratação não apresenta características excepcionais que justifiquem a exigência de garantia de execução contratual, tratando-se de serviço de escopo determinado, com prazo reduzido de execução, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem investimentos iniciais relevantes por parte da Contratada que representem risco elevado para a Administração.
Além disso, a exigência de garantia não se mostra usual ou proporcional para o segmento e para o porte da contratação, podendo representar custo adicional aos interessados sem benefício correspondente à Administração. Os riscos relacionados à execução poderão ser adequadamente mitigados por meio da fiscalização contratual, do recebimento provisório e definitivo dos serviços, da

vinculação do pagamento à efetiva execução do objeto e da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

☐ **Sim**, é necessário e o percentual sobre o valor inicial do contrato e/ou valor anual do contrato será:

☐ 5%;

☐ Excepcionalmente, no percentual de _____%;

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

16 – SERÁ EXIGIDA CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, SELO, LAUDO, RELATÓRIO DE CONFORMIDADE OU DE QUALIDADE NÃO PREVISTOS COMO OBRIGATÓRIOS EM LEI?

☒ **Não**, tendo em vista que a presente contratação não apresenta características excepcionais que justifiquem a exigência de certificações, selos, laudos ou relatórios de conformidade adicionais aos legalmente obrigatórios.
A qualidade e a adequação da execução poderão ser verificadas por meio das especificações constantes do Termo de Referência, da comprovação de qualificação técnica pertinente, da análise dos produtos entregues e do acompanhamento e fiscalização contratual.
A imposição de certificações adicionais não se mostra necessária ou proporcional à natureza do objeto e poderia restringir indevidamente a competitividade ou ampliar os custos da contratação sem benefício correspondente para a Administração.

☐ **Sim.**

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

17 - SERÁ EXIGIDA GARANTIA COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL DO PRODUTO?

☒ **Não se aplica ao objeto.**
A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados para planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não se caracterizando como aquisição de bem ou produto para o qual seja pertinente a exigência de garantia complementar à garantia legal.
Eventuais materiais, equipamentos e produtos utilizados durante a execução integram as obrigações da Contratada e deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso e conformidade com o Termo de Referência, cabendo à Contratada sua substituição ou correção quando necessário durante a execução contratual.

☐ **Não.**

☐ **Sim.**

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

18 - HÁ NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA?

☒ **Não.**

A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados para planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não havendo necessidade de suporte técnico, assistência técnica ou manutenção continuada após a conclusão do objeto.

Os equipamentos eventualmente disponibilizados pela Contratada durante a realização da Conferência deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de uso, sendo de responsabilidade da própria Contratada promover eventual substituição, correção ou ajuste necessário durante a execução dos serviços, sem que isso configure serviço de assistência técnica continuada.

☐ **Sim.**

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

19 - COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?

☐ **Análise de contratações anteriores (série histórica).**

☐ **Análise de contratações similares (planejamento para evento futuro).**

☒ **Outro:** dimensionamento da demanda com base no público estimado, na metodologia da Conferência e na estrutura necessária para execução do evento.

Justificativa:

Os quantitativos foram estimados a partir da previsão de participação de até **300 (trezentos) conferencistas**, bem como da quantidade de grupos de trabalho, eixos temáticos, profissionais de apoio, materiais e equipamentos necessários à adequada execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O dimensionamento considerou ainda a necessidade de disponibilização de materiais aos participantes, equipe técnica suficiente para credenciamento, condução das plenárias, facilitação dos grupos, sistematização das propostas e participação de crianças e adolescentes, além dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Dessa forma, os quantitativos refletem a necessidade estimada para a execução integral do objeto, buscando evitar tanto o subdimensionamento quanto a contratação de recursos em quantidade superior à necessária.

20 – QUAL A JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES?

☐ Trata-se de repetição das quantidades do contrato ou da ata anteriormente celebrada *sem* alteração.

☐ Trata-se de análise das quantidades de contrato ou da ata anteriormente celebrada *com* alteração.

☒ **Trata-se de demanda nova sem registro de série histórica**, em razão disso, as quantidades foram fixadas com base no planejamento da

Conferência, no público estimado de até **300 (trezentos) participantes**, na metodologia prevista para realização dos trabalhos e no dimensionamento dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à adequada execução do evento.
A estimativa considerou as características específicas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a realização de plenárias, grupos de discussão organizados por eixos temáticos, atividades destinadas à participação de crianças e adolescentes, credenciamento, sistematização das propostas e eleição de delegados.
Os quantitativos de materiais foram definidos considerando o número estimado de participantes e as necessidades específicas de cada público, enquanto o dimensionamento da equipe técnica e dos equipamentos levou em consideração a estrutura metodológica e operacional necessária para o desenvolvimento simultâneo das atividades previstas.
Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos de maneira proporcional à dimensão estimada do evento, buscando garantir recursos suficientes para sua realização sem gerar contratação excessiva ou desperdício de recursos públicos.
☐ **Outro:** _____.

21 - MEIOS USADOS NA PESQUISA PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

☒ **Foi realizada a estimativa dos preços da contratação de forma definitiva desde já**, devidamente motivada no documento denominado *"Justificativa para Orçamento Estimado"* e no *"Mapa de Cotação"*, os quais foram juntados aos autos. Esses documentos servirão de base para a elaboração do planejamento definitivo a ser consolidado no Termo de Referência.
A pesquisa de preços foi realizada considerando propostas de fornecedores atuantes no segmento compatível com o objeto, permitindo aferir o valor de mercado para a prestação dos serviços de planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo equipe técnica, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.
☐ A pesquisa de preços preliminar foi conduzida de forma simplificada, de caráter provisório.

22 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA (PARCELAMENTO) FORMALMENTE EM DIFERENTES PROCESSOS LICITATÓRIOS OU, SE NO MESMO PROCESSO LICITATÓRIO, EM ITENS OU LOTES/GRUPOS AUTÔNOMOS?

☐ **Sim. Poderá ter mais de uma contratada vencedora de acordo com a divisão, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):** ☐ Viabilidade da divisão; e/ou	☒ **Não. Será global (uma única contratada necessariamente vencerá todos os itens), tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):** ☒ Trata-se de item único; ou ☐ Objeto indivisível; e/ou

☐ Aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade; e/ou ☐ Ampliar a competição e evitar a concentração de mercado; e/ou ☐ Outro. <Indicar o motivo>.	☒ Economia de escala; e/ou ☒ O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há risco ao conjunto do objeto pretendido; e/ou ☐ Atividades inter-relacionadas; e/ou ☐ A exigência de responsabilidade técnica no caso de parcelamento tornaria o preço mais elevado; e/ou ☐ Custo operacional para fiscalizar e gerir vários contratos; e/ou ☐ Existência de Processo de padronização. ☒**Outro:** necessidade de centralização da responsabilidade pela coordenação, execução e entrega dos resultados da Conferência.
Se houver a divisão. Como será dividido? ☒**Não se aplica.** ☐ Um processo licitatório dividido em itens autônomos. ☐ Um processo licitatório dividido em lotes/grupos, garantida a composição de poucas unidades afins (ou seja, do mesmo segmento de mercado), separando os itens personalizados dos comuns, se o caso. ☐ Diferentes processos licitatórios.	**Em caso de Sistema de Registro de Preço – SRP - há divisão em grupo/lote?** ☒ **Não se aplica.** O objeto não será contratado por SRP. ☐ **Não.** A adjudicação seguirá a regra: por itens autônomos. ☐ **Sim**, tendo em vista a presença de todos os elementos a seguir: a - a inviabilidade de se promover a adjudicação por item: <Indicar o motivo>. b - a vantagem técnica e econômica: <Indicar o motivo>. c - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos a ser indicado no edital: <Indicar o motivo>. d - estamos cientes que a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá o retrabalho de atualização da pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

23 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO?

☒ **Não**, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

☒ **O objeto contratual não envolve ramos de atividade prestados por segmentos de mercados distintos;**

☐ A fim de evitar indevidos acordos entre empresas do mesmo ramo de atividade que intentam dominar o mercado;

☒ **Não há complexidade no certame e/ou o tamanho do objeto contratual não é expressivo a ponto de justificar a formação de consórcio;**

☐ Foi identificada a subcontratação como elemento de ampliação da competitividade suficiente e mais adequado ao objeto a ser contratado;

☒ **Outro motivo:** a solução pretendida pode ser integralmente executada por empresa especializada no segmento, não havendo demonstração de vantagem técnica ou econômica na participação de empresas reunidas em consórcio.

Justificativa:

A contratação possui objeto específico e de porte compatível com a atuação individual de empresas especializadas em planejamento, organização, execução e sistematização de conferências e eventos institucionais.

Embora a execução envolva diferentes profissionais, materiais e equipamentos, tais elementos integram uma única solução e não caracterizam, por si só, ramos de mercado distintos que exijam a reunião de empresas em consórcio. A participação consorciada, neste caso, não apresenta vantagem técnica ou econômica evidente e pode aumentar a complexidade da gestão contratual sem benefício proporcional para a Administração.

☐ **Sim**, de acordo com o seguinte critério:

☐ Com liberdade total às empresas decidirem quanto às quantidades máximas de empresas reunidas; ou

☐ Com limite máximo aceito de _____ empresas reunidas em consórcio.

☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

24 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA MATERIALMENTE MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRAÇÃO PARCIAL DO OBJETO?

☐ **Não.**

☒ **Sim**, sendo a parcela de subcontratação a seguinte:

☒ **Das seguintes parcelas acessórias à atividade principal licitada e/ou cuja execução seja ofertada por área segregada ou especializada do mercado:** serviços de impressão e produção gráfica, confecção e personalização dos materiais destinados aos participantes e à Comissão Organizadora, bem como disponibilização/locação de equipamentos necessários à realização do evento, quando necessário.

A subcontratação ficará limitada às atividades acessórias, permanecendo sob execução direta e responsabilidade da Contratada as atividades técnicas essenciais relacionadas ao planejamento, coordenação, metodologia,

condução dos trabalhos, facilitação, sistematização das propostas e elaboração dos produtos técnicos e do Relatório Final da Conferência.
A eventual subcontratação **não transfere à subcontratada qualquer responsabilidade contratual perante a Administração**, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, cumprimento dos prazos, conformidade dos materiais e pela perfeita execução do objeto.
Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência das atividades que constituam o núcleo técnico da contratação.
☐ Até o limite de _____% do objeto.
☐ A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.

25 - QUAIS OS BENEFÍCIOS/RESULTADOS (DIRETOS OU INDIRETOS) PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?
☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo;
☐ Redução de Custos;
☒ **Aproveitamento de Recursos Humanos;**
☐ Redução dos Riscos do Trabalho;
☒ **Ganho de Eficiência;**
☐ Serviço/Bem de Consumo;
☒ **Realização de Política Pública;**
☐ Melhora do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) emitido pelo TCE/SP;
☐ Melhora dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030 da ONU;
☒ **Outro:** fortalecimento da participação social, da escuta de crianças e adolescentes e da qualidade técnica das deliberações produzidas na Conferência.
Justificativa:
A contratação pretende assegurar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com adequada estrutura técnica, metodológica e operacional, permitindo maior eficiência na organização das atividades, na condução das plenárias e grupos de trabalho, na sistematização das propostas e na produção dos documentos finais.
Também se busca melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, evitando que servidores e integrantes da Comissão Organizadora sejam sobrecarregados com atividades especializadas e operacionais que podem ser executadas por equipe contratada, possibilitando que esses agentes concentrem sua atuação nas funções institucionais de articulação, acompanhamento, deliberação e fiscalização.
Como resultado direto, espera-se a realização organizada da Conferência, com participação qualificada dos diversos segmentos, inclusive de crianças e adolescentes, registro adequado das propostas, escolha regular dos delegados e entrega tempestiva dos produtos finais.

Como resultado indireto, pretende-se fortalecer os mecanismos de participação e controle social, ampliar a qualidade das discussões relacionadas às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e subsidiar o planejamento e o aprimoramento das ações municipais voltadas a esse público.

26 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO PARA ASSEGURAR O ÊXITO DO RESULTADO?

☐ **Não.**

☒ **Sim**, a(s) seguinte(s):

☐ Infraestrutura tecnológica;

☐ Infraestrutura elétrica;

☐ Infraestrutura de ar-condicionado;

☒ **Espaço físico;**

☐ Estrutura organizacional;

☐ Acesso a sistemas de informação;

☐ Capacitação dos funcionários da contratada referente ao ambiente da organização;

☐ Impacto ambiental da implantação da solução;

☐ Impacto na equipe da área especialista;

☐ Impacto na equipe da área beneficiária;

☐ Impacto na rotina dos usuários da solução;

☐ Impacto de mudança de processos de trabalho da organização;

☐ Impacto junto aos diversos interessados;

☒ **Outras providências necessárias para a implantação da solução:** definição e disponibilização do local adequado para realização da Conferência, encontrando-se em estudo a cessão de espaço compatível com o público estimado e com a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades;

☒ **Outras providências para lidar com as consequências da implantação da solução:** contratação de serviço de alimentação para atendimento dos participantes, contemplando almoço e coffee break durante a realização do evento.

Justificativa:

Para assegurar o êxito da contratação, ainda será necessária a definição do espaço físico onde ocorrerá a Conferência, devendo o local possuir capacidade compatível com o público estimado e condições adequadas para plenárias, grupos de trabalho, atividades com crianças e adolescentes e instalação dos equipamentos necessários.

Também deverá ser providenciada, em contratação própria e distinta do objeto principal, a alimentação dos participantes durante o evento, contemplando almoço e coffee break, de forma a garantir condições adequadas de permanência e participação ao longo da programação.

Tais providências são complementares à contratação ora estudada e deverão estar concluídas ou devidamente encaminhadas em prazo compatível com o cronograma da Conferência.

27 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO DE ACORDO COM QUAL CRITÉRIO?

☐ **Não se aplica.**

☒ **Menor preço.**

☐ **Maior desconto.**

☐ **Melhor técnica.**

☐ **Técnica e preço**,

☐ Distribuição equânime: 50% para a técnica e 50% para o preço.

☐ **Distribuição específica: 70% para a técnica e 30% para o preço**, considerando a predominância dos aspectos técnicos e metodológicos do objeto e a relevância da qualificação da solução para a adequada condução da Conferência.

☐ **Maior retorno econômico, no caso de contrato de eficiência.**

☐ **A manifestação será proferida em momento posterior em documento apartado.**

28 - A FORMA DE CONTRATAÇÃO SERÁ ELETRÔNICA?

☐ Não se aplica, ou preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação.

☒ **Sim**, vez que é a regra e, ao presente caso, a forma eletrônica mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, contribuindo para a ampliação da competitividade, maior transparência, racionalização dos procedimentos e redução de custos operacionais relacionados à realização de sessão presencial.

A adoção da forma eletrônica também favorece a participação de empresas sediadas em outras localidades, sem necessidade de deslocamento de representantes até o Município de Lorena, ampliando o universo potencial de interessados e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a utilização do sistema eletrônico proporciona maior eficiência na condução do certame, registro dos atos praticados e organização das propostas, mostrando-se compatível com a natureza do objeto e com as condições do mercado.

☐ **Não. Será presencial.**

29 - SERÁ APLICADO O BENEFÍCIO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP?

☐

Sim, pois não foi identificado qualquer dos impedimentos arrolados nas linhas seguintes..

☒ **Não**, tendo em vista o(s) motivo(s) arrolado(s) a seguir:

☐ Não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente (RMVale), e capazes de cumprir as exigências a serem estabelecidas no instrumento convocatório. Para essa conclusão consultamos licitações anteriores <citar os números e modalidades das licitações> e as empresas que foram consultadas para cotação de preços; e/ou

☒ O tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração e/ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e/ou

☐ O tratamento diferenciado e simplificado não é capaz de alcançar pelo menos um dos objetivos a seguir arrolados:

☐ A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (RMVale); e/ou

☐ Ampliação da eficiência das políticas públicas; e/ou

☐ Incentivo à inovação tecnológica; e/ou

☐ O fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais; e/ou

☐ Apoio às iniciativas de comércio justo e solidário.

☐ Ao(s) item(ns) <inserir o números dos itens>, tendo em vista que seu valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

☐ Os itens desta contratação possuem o valor superior a R$ 80.000,00.

☐ Outro motivo: <inserir o motivo>

☐ Preferimos deixar a decisão ao pregoeiro/agente de contratação e/ou autoridade competente.

☐ **Não se aplica.**

30 - COMO SERÁ A DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO?

☐ **Não se aplica.**

☒ **O orçamento será aberto, vez que:**

☒ O orçamento aberto possui indicação a objetos com histórico de baixo risco de inexecução contratual por inexequibilidade, seja em razão da baixa complexidade relativa, seja em razão da modicidade do valor, não se justificando impor às licitantes o ônus de elaborar sua proposta sem acesso à referência estimada pela Administração;

☐ O orçamento aberto tem indicação para certames com histórico de elevada participação;

☐ Por se tratar do critério de julgamento por maior desconto ou melhor técnica/conteúdo artístico;

☒ **Outro motivo:** a divulgação do orçamento estimado contribui para maior transparência do procedimento, facilita a formulação das propostas e não foi identificado, no presente caso, risco relevante de prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa que justificasse a adoção de orçamento sigiloso.

☐ **O orçamento será sigiloso, vez que:**

☐ O orçamento sigiloso tem indicação a objetos com alto risco de inexecução contratual por inexequibilidade seja em razão da complexidade seja em razão do elevado valor, vez que a não publicação da planilha de custos preenchida com a estimativa feita pela administração tem o condão de afastar a participação de empresas sem *expertise, aventureiras*, com pouca responsabilidade, as quais costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual aleatório de redução dos valores, sem um trabalho técnico realista, responsável e reflexivo de sua própria equipe com a análise de todos os elementos do edital; e/ou

☐ O orçamento sigiloso tem indicação para certames com histórico de poucos participantes, vez que, habitualmente, as estimativas de preço de reserva efetuadas pela administração, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, especialmente aquelas feitas mediante pesquisa de preços com fornecedores. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, se aproximando ao "preço real de mercado", deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros; e/ou

☐ O orçamento sigiloso minimiza o comportamento cartelizado das empresas dificultando a prévia coordenação entre os concorrentes; e/ou

☐ Outro motivo: <inserir o motivo>

31 – QUAL O RIGOR A SER EXIGIDO À DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO E ECONÔMICO-FINANCEIRA?

☒ Será exigida documentação de **rigor razoável**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **baixas ou médias** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

☐ Será exigida documentação **mais rigorosa**, tendo em vista que se trata de objeto cujo risco de inadimplência ou ocorrência de erro decorrentes de inexperiência, falência ou situação similar podem gerar **graves** consequências à Administração, conforme previsto no Termo de Referência.

32 – HÁ NECESSIDADE DE SE PREVER NO EDITAL REGRA PARA VISTORIA (VISITA) PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DECLARAÇÃO ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO PELOS LICITANTES?

☒ **Não**, tendo em vista que o conhecimento prévio do local de execução possui pouca relevância para a estimativa e formulação da proposta, uma vez que o objeto consiste em serviços de planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência, cujas exigências técnicas e operacionais podem ser suficientemente descritas no Termo de Referência.
Além disso, o espaço físico destinado à realização da Conferência ainda será definido pela Administração, não sendo a vistoria prévia elemento necessário ou útil para a elaboração das propostas.

As características relevantes do evento, como público estimado, estrutura dos grupos de trabalho, materiais, equipamentos, equipe técnica e demais condições de execução, serão informadas nos documentos da contratação, permitindo o adequado dimensionamento da proposta sem necessidade de visita presencial.

☐ **Sim**, de modo facultativo.

☐ **Sim**, de modo obrigatório.

33 - SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO?

☒ **Não se aplica.**

A execução do objeto não pressupõe o aproveitamento de mão de obra, materiais, tecnologias ou matérias-primas existentes no local da realização da Conferência. A Contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

Eventual utilização de estruturas disponibilizadas pela Administração, como espaço físico, mobiliário ou instalações existentes no local do evento, terá caráter meramente acessório e não interferirá na competitividade do certame nem substituirá as obrigações atribuídas à Contratada.

☐ **Não.**

☐ **Sim.**

34 – O OBJETO ESTÁ DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO DE ITENS A SEREM CONTRATADOS PRESENTE EM CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?

☒ **Não**, tendo em vista que:

☐ Ainda está em estudo se será implementado catálogo próprio ou se haverá adesão a catálogo de outro ente, na forma do inciso I do art. 647 do Decreto Municipal nº 7.905/2023;

☐ Não há o objeto no catálogo adotado;

☒ **As características e peculiaridades do objeto são incompatíveis com eventual inclusão no catálogo adotado;**

☒ **O critério de julgamento não é de menor preço ou maior desconto;**

☐ Outro.

35 - HAVERÁ A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO?

☒ **Não**. Será adotada a regra, ou seja, o pagamento após o recebimento do objeto.

☐ **Sim**, excepcionalmente, ciente dos riscos de a Administração Pública pagar e eventualmente não receber o objeto que foi contratado ou ainda receber com inadequações que impossibilitem, no todo ou em parte, sua fruição, e ciente da necessidade de se dar uma atenção especial ao acompanhamento da execução contratual, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):

☐ A antecipação representa condição indispensável para a obtenção do bem, tendo em vista o(s) seguinte(s) motivo(s):
☐ É a forma única ou a forma predominante/sedimentada do funcionamento do mercado; e/ou
☐ Desabastecimento do bem no mercado ou escassez de oferta; e/ou
☐ Mercado regulado; e/ou
☐ Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>; e/ou
☐ A antecipação propicia sensível economia de recursos, tendo em vista que:
☐ Há descontos ostensivos para o pagamento antecipado em contraste ao pagamento posterior; e/ou
☐ Outro: <inserir a justificativa/informação complementar>

36 – COMO FOI ESTIMADO O PRAZO DE EXECUÇÃO (INÍCIO E/OU CONCLUSÃO) A FIM DE DEMONSTRAR SUA RAZOABILIDADE?

☐ Análise dos prazos de execução fixados nas propostas de prestadores de forma direta na fase de pesquisa de preços.
☐ Análise de outros editais de licitação e de contratos realizados no Estado de São Paulo.
☐ Simulação em *sites* especializados.
☒ **Outro:** análise das etapas necessárias à execução do objeto, considerando o período de planejamento e preparação da Conferência, a realização do evento e a posterior sistematização e entrega dos produtos finais.

37 - CONCLUSÃO: A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

☐ **Não**. Opinamos pelo arquivamento desse procedimento.
☒ **Sim**. Opinamos pelo prosseguimento da contratação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2026 em epigrafe que tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada ao planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lorena/SP, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	• **Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lorena/SP,** contemplando metodologia participativa, apoio técnico, condução dos debates por eixos temáticos, participação e escuta qualificada de crianças e adolescentes, consolidação das propostas, apoio ao	serviço	**1**	**R$**	**R$**

	processo de eleição dos delegados e demais produtos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.				
				Valor total:	**R$**

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida nos prazos assinalados no Edital e seus Anexos, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que forneceremos o objeto de acordo com as especificações técnicas.

Declaramos, ainda, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Validade da Proposta: 60 dias.
Data:

_____
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, para a finalidade de participar do Concorrência Eletrônica nº 08/2026, sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei n º 14.133, de 2021;
3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Lorena;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 2013;
6. Não possuí em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos; e

12. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

Data:

_____

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), **DECLARA**, para a finalidade de participar do Concorrência Eletrônica nº 08/2026,sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior o limite fixado no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Data:

_____

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO Nº 354/2026

ANEXO V

CONTRATO Nº_____/_____DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E _____

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, CEP nº 12607-020, Lorena/SP, inscrito no CNPJ sob o n° 47.563.739/0001-75, ora representada pelo Prefeito ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a....., com sede na ....., nº ....., (Bairro), (Cidade)/(Estado), inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., (e-mail), (telefone), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o que consta do competente Processo Licitatório nº 354/2026, relativo do Concorrência Eletrônica nº 08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica destinada ao planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lorena/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO Nº 354/2026

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta da Contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período destinado a abranger todas as etapas de planejamento, organização, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a entrega e o recebimento dos produtos previstos, bem como os procedimentos de liquidação e pagamento.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, devendo ser formalizado termo aditivo ou apostilamento, a depender do caso, mesmo após o término da vigência originalmente prevista, para a fixação de novas datas, prazos ou cronograma físico-financeiro para a execução da obrigação contratual.

2.2.1 A formalização da prorrogação deverá ser precedida de motivação técnica e fática acerca das possíveis causas do descumprimento do prazo inicialmente pactuado, devendo ser adotadas as providências cabíveis nos casos em que houver culpa da Contratada, previstas neste instrumento, bem como, se exigido, de documento que comprove a alteração da validade da garantia

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: Das seguintes parcelas acessórias à atividade principal licitada e/ou cuja execução seja ofertada por área segregada ou especializada do mercado: serviços de impressão e produção gráfica, confecção e personalização dos materiais destinados aos participantes e à Comissão Organizadora, bem como disponibilização/locação de equipamentos necessários à realização do evento, quando necessário.

4.1.1 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada.

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Caso o Termo de Referência indique que a demanda é variável, o valor acima deverá ser considerado como meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/10/2026.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a Contratada aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.1.8 Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.1.9 O reajuste poderá será realizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme previsto nos §6º e §7º do art. 493 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

6.2 A revisão do contrato deverá obedecer aos requisitos previstos nos arts. 124, II, “d”, e art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 500 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela Contratada ou pelo Contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
6.2.1 O pleito de revisão pela Contratada não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no “caput” desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
f. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à Contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
6.2.2 A revisão do contrato deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, com exceção do prazo fixado na cláusula 6.2.1, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela Contratada;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da Contratada;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

7.1.13 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1 Observado o que dispõe o art. 506 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023, quando não for possível a verificação da regularidade, o Contratante poderá requisitar que a contratada entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento ou em momento posterior, a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

8.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.10 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato.

8.2.10.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.11 Caso o Termo de Referência tenha por objeto a elaboração de projetos ou a execução de serviços técnicos especializados, a Contratada cederá ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada, com exceção, se o caso, do que dispõe o §1º e o §2º do art. 93, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Informar ao Contratante qualquer mudança de endereço, telefone, correio eletrônico (*e-mail*) ou outros.

8.3.1 Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

8.3.2 Não efetuar (executar) quaisquer alterações, supressões ou acréscimos do objeto contratual sem que haja o devido aditamento contratual por escrito, respeitado o que dispõe o art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Caso o Termo de Referência indique que o local da prestação dos serviços seja um bem público ou de responsabilidade do Contratante, a Contratada deverá também:

8.4.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
8.4.2 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.4.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4.4 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.4.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, contados de forma corrida.

d.2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia de execução de que trata a cláusula 10 do Edital, contados de forma corrida.

d.3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso das infrações de que tratam as alíneas "a" e "c" do subitem 10.1.

d.4) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso da infração de que trata a alínea "b" do subitem 10.1 ou sobre o valor total do contrato no caso das alíneas "e" a "h" do subitem 10.1.

d.5) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato no caso da infração de que trata a alínea "a" e "b" do subitem 10.1 por descumprimento de qualquer das obrigações acessórias decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3 O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza, no caso das infrações de que tratam as alíneas "d.1" e "d.2" do subitem 10.2, o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa compensatória prevista nas alíneas "d.3" a "d.5" do subitem 10.2.

10.4 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens d.1 a d.5 poderão ser:

a) acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e

b) diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica deverá ser atendido ao que dispõe o art. 489 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

11.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação a seguir discriminada: 02.03.02.03.01.08.243.0024.2004.03.3.3.90.39.99.510.0000 (Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas – Vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.905, de 2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o disposto no art. 490 do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO.

15.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO.

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Lorena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais conflitos de interesses oriundos do presente Contrato.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, ___ de _____ de 2026.

Pelo **Contratante:**

Sylvio Ballerini
Prefeito Municipal

Elaine Lopes de Oliveira
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela **Contratada:**

Nome
Representante

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG: